PROJETO DE LEI EM Nº 005/2024

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como alienar ao Sr. Eder Antônio dos Santos, com observância dos dispositivos legais vigentes, o lote 165 da quadra 020, zona 43, com frente para a Av. Guajajaras, com área de 51,70 m² (cinquenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), matriculado sob o nº 2128, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º A área mencionada no *caput* correspondente a remanescente de obra pública, que foi incorporada ao patrimônio imobiliário do Município de Divinópolis, para execução de obra de ampliação de via pública, não aproveitável para fins de afetação à utilidade pública específica.

§ 2º O imóvel descrito *caput* foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, que atribuiu ao mesmo o valor de R$ 8.605,00 (oito mil seiscentos e cinco reais).

Art. 2º A alienação tradada nesta Lei se dá em conformidade com o disposto no inciso III do art. 16 da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 8.952/21, ficando autorizado o parcelamento do pagamento, em até doze vezes sem juros.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro ocorrerão às expensas do adquirente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - OLG-61L-OEM-ZQD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 008/2024

Divinópolis, 22 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta Proposição Legislativa se fundamenta no disposto no art. 16, III, da Lei Orgânica, conforme disposto, ainda, na Lei nº 8.952/21, que preconizam sobre a alienação de "nesgas de terrenos" pelo Município, sendo estas caracterizadas, essencialmente, por remanescente de obras, quando não ostentem finalidade pública efetiva.

O imóvel em tela foi incorporado ao patrimônio imobiliário do Município de Divinópolis para a execução de uma obra de ampliação da via pública, sendo descrito como uma nesga remanescente de obra pública e inaproveitável isoladamente, devido à sua configuração e localização. A referida área não apresenta utilidade prática para a execução de projetos públicos e, portanto, não atende à finalidade original para a qual foi destinada, conforme pareceres emitidos pela SEPLAM e SETTRANS.

O vizinho do imóvel, Sr. Eder Antônio dos Santos, por intermédio do Protocolo Administrativo nº 26621/21, solicitou ao Poder Executivo aquisição para fins de investimento próprio no local.

Com efeito, a desafetação e alienação do lote são justificadas pela conclusão da obra e pela constatação de que a área remanescente não é mais necessária para os fins públicos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - OLG-61L-OEM-ZQD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/02/2024 às 14:08:09

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 21/02/2024 às 14:29:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 26/02/2024 às 11:06:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OLG **61L** **OEM** **ZQD**